



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.714 - DE 05 DE JULHO DE 2.000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 04 de Julho de 2.000, **APROVOU** e eu - **Herminio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme a seguinte tabela:

	Valores em R\$
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
“Gabinete”	
2.1.03.07.020.3132-02 – Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
“Creche”	
8.1.08.41.185.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
8.1.08.42.188.4110 – Obras e Instalações.....	20.000,00
“Pré Escola”	
8.2.08.41.190.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
8.2.08.41.190.4110 – Obras e Instalações.....	20.000,00
“Ensino Fundamental”	
8.3.08.42.188.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
8.3.08.42.188.4110 – Obras e Instalações.....	20.000,00
“Setor de Transportes”	
8.7.08.46.228.4110 – Obras e Instalações.....	50.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</u>	
“Urbanismo”	
9.2.10.58.323.4110 – Obras e Instalações.....	800.000,00

800.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

“Iluminação Pública”

9.5.10.60.327.4110 – Obras e Instalações..... 25.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

“Setor de Atendimento Médico Odontológico”

10.1.13.75.428.4110 – Obras e Instalações..... 120.000,00

VIAÇÃO E TRANSPORTE

“Estradas Municipais”

12.2.16.91.534.4110 – Obras e Instalações 20.000,00

TOTAL :::::::::::::::

1.155.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do presente exercício, a que alude o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 05 de Julho de 2.000.

Cartório de Registro Civil da
Comarca de Guariba - Est. 8.º Perito
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ NEYGUIMAR MORANDIM
Secretário de Finanças

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 05 de Julho de 2.000

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino